



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO**

Modalidade: PREGÃO Nº 17 /2017

Tipo: PRESENCIAL

Processo: Nº 0315-079/2017

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS.

<p>A Empresa</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____</p> <p>Tel: _____ / _____</p> <p>_____, aos _____ / _____ / 2017</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL, [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PROCESSO Nº 0315079/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

O Município de Marechal Deodoro, com sede a Rua Dr. Tavares Bastos, s/ nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento dos interessados qualificados ou não como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por ITEM, com itens EXCLUSIVOS para ME, EPP, MEI e COOPERATIVAS, e cota principal destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

**1- DO OBJETO**

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventos.

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro: Portaria nº. 407, de 06 de fevereiro de 2017.

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação de habilitação) serão recebidos pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_\_\_hs, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);

1.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 45 e 52** serão destinados à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI, e Cooperativas, que atendam aos requisitos deste edital;

1.5.1. Os itens **17, 32, 37, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50 e 51** (cota reservada), correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.5.2. Os itens **17, 32, 37, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50 e 51** (cota principal), correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.6 – Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo-Geral do Município situado à Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou via correio dirigidos ao Pregoeiro. Não serão considerados se remetidos via e-mail;

1.7 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, por escrito, via correio ou via e-mail;

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação, os interessados qualificados ou não como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidônea;

2.2.3 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no município de Marechal Deodoro/AL.

2.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

## **3– DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

3.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo IV deste edital, através de seu representante credenciado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

3.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio;

3.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

3.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

3.5.2.3 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

3.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, nos Lote(s), a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

#### **4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

4.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

4.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

#### **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo III deste edital.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelos interessados em envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0315-079/2017  
PREGÃO Nº 17/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA LICITANTE:

5.3 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e endereço da proponente;

5.4 – A proposta de preços deverá conter especificações, marca, preço unitário e total de cada item cotado, expresso em algarismo e o valor total do lote em algarismo e por extenso tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

5.5 – Os preços unitários deverão conter apenas, 02 (duas) casas decimais, respeitando as características do padrão Monetário Nacional, não se permitindo qualquer outra situação;

5.6 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.7 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

5.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.9 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

6.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

6.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

6.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

6.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

6.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

6.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

6.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**6.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

6.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

6.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;

6.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

6.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

6.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3.7. – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro, em original ou via e-mail (digitalizado) no endereço eletrônico [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com), sob pena de ser desclassificado do certame e sofrer as penalidades previstas no sub-item 17.7 deste edital. As confirmações de lance não serão aceitas se remetidas via e-mail.

6.3.7.5 - A proposta readequada devesse apresentar os valores unitários e totais dos itens compatíveis ou menores que os estimados pela administração.

**6.4 – DO JULGAMENTO:**

6.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto/serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4.3 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

6.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

6.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

6.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

6.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

**7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0315-079/2017  
PREGÃO Nº 17/2017  
ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE:

7.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

7.2.1 – Ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com toda a documentação em plena validade;

7.2.2 – Os interessados cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

g) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

### 7.3 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

#### 7.3.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA – CNDT

#### 7.3.2 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

7.4 – Os interessados não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

### 7.5 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.6 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND- emitida pelo INSS.
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

**7.7 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8 – Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.9 – Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**7.10 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

7.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros ou membros da equipe de apoio.

## **8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas econômico-financeira;

8.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

8.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo na Secretaria Municipal de Administração;

9.2 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**10 – DOS RECURSOS**

10.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decidido(s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) ao licitante vencedor;

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 – Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**12 – DO TERMO DE CONTRATO**

12.1– Vide minuta de contrato, anexo VI deste.

**13 – DAS SANÇÕES**

13.1– Vide minuta de contrato, anexo VI deste.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Vide minuta de contrato, anexo VI deste.

**15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - Vide minuta de contrato, anexo VI deste.

**16 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

16.1 - Vide minuta de contrato, anexo VI deste.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização obedecendo ao disposto no art.18 do Decreto nº 3.555/2000.

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17.3 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

17.7 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.8 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

17.9 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio;

17.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.11 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.12 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública.

17.14 - Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

17.16 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.17- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.18 - As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.19 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: 9167-7142 ou e-mail [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com)

**18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo VI deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. A Fundação Municipal de Ação Cultural, encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

18.2.1. O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2.2. Se, na devolução da ARP, houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pela Fundação Municipal de Ação Cultural, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

Marechal Deodoro. AL., 12 de Abril de 2017.

Lucas Vinicius Alves Silva  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A N E X O – I

PREGÃO Nº 17/2017 - PROCESSO Nº 0315-079/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL

1. OBJETO

– Constitui objeto deste TR futura e eventual contratação de empresa promotora de eventos, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral, neles compreendido o fornecimento de infraestrutura, locação de equipamentos e apoio logístico para as comemorações de eventos a serem realizados neste município, destinados a Fundação de Ação Cultural do Município de Marechal Deodoro/AL.

–Os produtos a serem fornecidos devem obedecer à descrição detalhada, contendo especificações, quantidades e exigências, constantes deste Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 01 - PALCO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
01	<b>PALCO 4X4:</b> Com montagem e desmontagem de palco modular para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensão 04 metros de frente x 04 metros de fundo. Altura do piso: mínima 1,50 metros. Do solo: cobertura de alumínio em formato de 02 (quatro) águas de lona. Fechamentos laterais e fundos.	Diária	30			EXCLUSIVA
02	<b>PALCO 6X6:</b> com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 06 metros de frente x 06 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo; cobertura de alumínio em formato de 02 (quatro) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.	Diária	50			EXCLUSIVA
03	<b>PALCO 4X11:</b> com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 04 metros de frente x 11 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo: cobertura de alumínio em formato de 02	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(quatro) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.					
04	<b>PALCO 9X9:</b> com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 09 metros de frente x 09 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo; cobertura de alumínio em formato de 04 (quatro) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.	Diária	05			EXCLUSIVA
05	<b>PALCO 12X12:</b> com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 12 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo; cobertura de alumínio em formato de 04 (quatro) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.	Diária	05			EXCLUSIVA
06	<b>PALCO 14X12:</b> com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 14 metros de frente x 12 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo; cobertura de alumínio em formato de 02 (quatro) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 02 - CAMARINS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
07	<p><b>CAMARIM I – 03 x 03 METROS:</b></p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso, contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deveser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomadas, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 9000 BTU em com estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso.</p> <p><b>COBERTURA:</b> Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p><b>ATERRAMENTO:</b> As hastes de aterramento, Comperweld, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido,</p>	Diária	10			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.					
08	<p><b>CAMARIM II – 04 x 04 METROS:</b></p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso, contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deveser composta por 03 (três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 03 (três) pontos de tomadas, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 12000 BTU em com estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso.</p> <p><b>COBERTURA:</b> Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p><b>ATERRAMENTO:</b> As hastes de aterramento, Comperweld, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas</p>	Diária	10			EXCLUSIVA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	pelelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.					
09	<p><b>CAMARIM III– 05 x 05 METROS:</b></p> <p><b>ESTRTURA:</b> Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3”x 3” e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso, contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, devera ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 04 (quatro) pontos de tomadas, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 16000 BTU em com estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso.</p> <p><b>COBERTURA:</b>Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p><b>ATERRAMENTO:</b>As hastes de aterramento, Comperweld, deverão ser de 5/8” x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p>	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 03 - TENDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
10	<b>TENDA 4X4:</b> com montagem e desmontagem, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide 4x4 metros, com cobertura em lona antichamas branca, em estrutura metálica, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	30			EXCLUSIVA
11	<b>TENDA 5X5:</b> com montagem e desmontagem, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide 5x5 metros, com cobertura em lona antichamas branca, em estrutura metálica, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	30			EXCLUSIVA
12	<b>TENDA 6X6:</b> com montagem e desmontagem, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide 6x6 metros, com cobertura em lona antichamas branca, em estrutura metálica, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	150			EXCLUSIVA
13	<b>TENDA 8X8:</b> com montagem e desmontagem, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide 8x8 metros, com cobertura em lona antichamas branca, em estrutura metálica, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	10			EXCLUSIVA
14	<b>TENDA 9X9:</b> com montagem e desmontagem, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide 9x9 metros, com cobertura em lona antichamas branca, em estrutura metálica, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	10			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15	<b>TENDA 12X12:</b> com montagem e desmontagem, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide 12x12 metros, com cobertura em lona antichamas branca, em estrutura metálica, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	20			EXCLUSIVA
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----	--	--	-----------

**LOTE 04: GERADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
16	<b>GERADOR I:</b> Grupo gerador móvel com capacidade mínima de 105 kVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, com combustível, aterramento e operador de plantão.	Diária	10			EXCLUSIVA
17	<b>GERADOR II:</b> Grupo gerador móvel com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, com combustível, aterramento e operador de plantão.	Diária	20			<b>COTA RESERVADA</b>
18	<b>GERADOR III:</b> Grupo gerador móvel com capacidade mínima de 290 kVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, com combustível, aterramento e operador de plantão.	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 05: ÁUDIO VISUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
19	<b>TELÃO:</b> Com montagem e desmontagem 01tela 300 polegadas p/ projeção in-back com suporte.	Diária	30			EXCLUSIVA
20	<b>PROJETOR:</b> Com montagem e desmontagem 01 projetor multimídia 4.000 ansi lumens com tripé ou suporte.	Diária	30			EXCLUSIVA
21	<b>LED MÓVEL</b> - Full Color, HightDefinition, Painel de 9,44mt2, Gerador de 20Kva Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível.	Diária	10			EXCLUSIVA
22	<b>PAINEL DE LED I</b> - instalação e operação de painel de led (indoor), com no mínimo 16 placas de led 0,96x0,96m, no tamanho mínimo de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de <b>6mmsmd</b> , estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas: vga, hdmi, dvi, rca, vídeo composto, placa controladora com duas saídas.	Diária	05			EXCLUSIVA
23	<b>PAINEL DE LED II</b> - instalação e operação de painel de led (indoor), com no mínimo 16 placas de led 0,96x0,96m, no tamanho mínimo de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de <b>10mmsmd</b> , estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas: vga, hdmi, dvi, rca, vídeo composto, placa controladora com duas saídas.	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 06: DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
24	<b>CADEIRA:</b> Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 cm altura.	Diária	8000			EXCLUSIVA
25	<b>MESA:</b> Mesa plástica quadrada na cor branca, empilhável, dimensões mínimas 70x70cm de tampo e 70cm de altura	Diária	2000			EXCLUSIVA

**LOTE 07: ESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
26	<b>PRATICÁVEIS</b> - Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750kg/m <sup>2</sup> , pés telescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	Diária	20			EXCLUSIVA
27	<b>ALAMBRADOS (Fechamento):</b> com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,70 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28	<b>ARQUIBANCADA</b> - Estruturas metálicas com comprimento de 60 metros lineares, 06 (seis) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20 mm e pintado na cor preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	05			EXCLUSIVA
29	<b>GRADIL METÁLICO (Para contenção de público)</b> Com altura de 1,30m.	Diária	20			EXCLUSIVA
30	<b>TABLADOS (PISO)</b> em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17mm.	Diária	50			EXCLUSIVA
31	<b>PLATAFORMA PARA SEGURANÇAS:</b> Com montagem e desmontagem nas seguintes especificações: módulos de aço 2,20 x 1,60 em perfil U de 3", e espessura 3mm com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura e 1mt de altura com apara-peitos, nas laterais, frente e fundo.	Diária	10			EXCLUSIVA
32	<b>STAND</b> - Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 09,00 m <sup>2</sup> de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	Diária	06			<b>COTA RESERVADA</b>
33	<b>PORTICO 9X7</b> - Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital.	Diária	05			EXCLUSIVA
34	<b>BOX TRUSS</b> - Em alumínio, medindo 10 x 10 c/ sapatas de sustentação P-30 e treliças P-50, cobertura de tenda medindo 9m x 9m, revestida com lona anti	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	chama, com disciplinadores para 10 entradas.					
35	<b>GRID P-30-</b> Com montagem de desmontagem (50 metros) em alumínio P-30.	Diária	05			EXCLUSIVA
36	<b>GRID P-30/50-</b> Com montagem de desmontagem (100 metros) em alumínio P-30/50.	Diária	05			EXCLUSIVA

**Lote 08: BANHEIRO QUÍMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
37	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> - Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	Diária	120			<b>COTA RESERVADA</b>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 09: CAMAROTES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
38	<b>CAMAROTE I:</b> medindo 288 m <sup>2</sup> , com cobertura em tendas piramidais, medindo 24m x 12m , com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	05			EXCLUSIVA
39	<b>CAMAROTE II:</b> medindo 108 m <sup>2</sup> , com cobertura em tendas piramidais, medindo 18m x 06m , com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	05			EXCLUSIVA
40	<b>CAMAROTE III:</b> medindo 72m <sup>2</sup> , com cobertura em tendas piramidais, medindo 12m x 06m, com guarda corpo, escada de acesso para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e desmontagem.						
----------------	--	--	--	--	--	--

**LOTE 10: TRIO E CARRO DE SOM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
41	<b>TRIO ELÉTRICO:</b> <b>Especificações Técnicas:</b> Lateral Direita: 36 Low (grave); 32 Mid Low (Médio Grave); 24 Mid Altas (Cornetas). Lateral Esquerda: 36 Low (grave); 32 Mid Low (Médio Grave); 24 Mid Altas (Cornetas); Frente: 48 Low (Grave); 40 Mid Low (Médio Grave); 32 Mid Altas (Cornetas). Fundo: 48 Low (Grave); 48 Low (Grave); 40 Mid Low (Médio Grave); 32 Mid Altas (Cornetas). Sonorização (PA): Médio Grave 8000 wts; Médias Altas 8000 wts; Agudo 8000 wts; Grave 8000 wts. Periférico: 04 crossover (reserva); 2 equalizadores PA; 08 compressores; 02 Crossover; 06 gate e 02 compressores; 04 equalizadores; 01 console 40 canais e 32 canais reservas. Obs.: O trio pode ser usado com 03 (três) ou 04 (quatro) vias; Retorno: Retorno para voz 08 caixas (D.A.S.); Aparelho 8000 wts; Retorno para backing vocal: 02 caixa com 02 falante de 15"; Aparelho 8000 wts; Retorno para bateria 04 caixas de sub com falantes; Retorno ativo com crossover; Aparelho 8000 wts; Retorno para baixo 01 console; Caixa com falante sw 18 e 02 de 10; Retorno para cavaquinho 01 console 120 wts; Retorno	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>para guitarra console 120 wts; Retorno para percussão 02 sub de 18; 04 médios graves; 02 d-3501 ti nd; grave 8000 wts; Médio grave wts a altas; Retorno para sax 02 falantes de 15” ; Aparelho 8.000 wts; Retorno para teclado Peavey Kba – 300; 30 microfones; 12 microfones jts; 20 garras; 18 pedestais. Dados da Carreta: Estrutura com 25 mt; largura de 3,20m e altura de 4,80mt; Camarim com ar condicionado de 18.000 btu’s split; Entrada independente e sanitário exclusivo; 02 (dois) banheiros, sendo um para uso dos artistas e outros para uso dos convidados; Geradores: 01 gerador de 250 KVA e outro gerador de 180 KVA; Iluminação: 32 spots brancos; 01 mesa de iluminação; 01 rack; 08 colotran no palco, sendo 02 no palco dianteiro e 06 direcionados para o público. Atenção: O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade da CONTRATADA.</p>					
42	<p><b>MINI TRIO:</b></p> <p>Especificações técnicas: Lateral direita: 24 Low (grave); 16 Mid Low (Médio grave); 08 Mid altas (Cornetas); 16 Twiteers. Lateral esquerda: 16 Low (Grave); 16 Mid Low (Médio grave); 08 Mid altas (Cornetas); 16 Twiteers (Frente: 16 Low (Grave)); 16 Mid Low (Médio grave); 08 Mid altas (Cornetas). Fundo: 16 Low (Grave); 16 Mid low (Médio Grave); 08 Mid altas (Cornetas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador; 02 crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor; Amplificadores: 14 amplificadores; 11 amplificadores times; 10 amplificadores; Sistema de Palco: 06 monitores de voz;</p>	Diária	03			<b>COTA RESERVADA</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	01 retorno de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para telado (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras; 14 via fone. 01 caminhão trucado; 01 grupo de gerador de 150 KVA; 12 refletores 500w; palco com 4,0m X 2,80m. Atenção: O mini trio deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade da CONTRATADA.					
43	CARRO DE SOM: Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto de equipamento tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima 01 (um) console mix (mesa de som) 04 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de produção de arquivos no formato (MP3) e potência mínima de 400 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	Diária (02 carros)	100			<b>COTA RESERVADA</b>

**LOTE 11: SONORIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
44	<b>Sistema de sonorização para atender eventos de grande porte com as seguintes características mínimas:</b> mesa pa: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, sistema de pa: 18 caixas linearray 24 caixas subgrave com 2 alto	Diária	05			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema de p.a; drive rack: 02 processadores digitais com 08 entradas e 18 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistema, 02 equalizadores gráficos estéreo 31bandas por canal , 02 analisadores, 04 microfones calibrados, 01 cd player , 01 md; insert rack pa: 16 canais de compressores limitares, 16 canais de noisegate, 03 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor; 08 canais de compressores limitares. 08 canais de noisegate. 02 processadores de efeitos digitais; monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegadas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor: sidfill, sidefillstereo, com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de sidefill; microfones: 24 microfones: direct box: 20 direct box; equipamentos: equipamentos wireless ; 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras; 36 pedestais , 10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 64 canais com 120 metros de comprimento. 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinosbackline: 01 bateria completa, 01 amplificador gk 800 rg com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador fender twinreverb ou jazz chorus120 similar. Sistema: sistema de ac eletrica: 01 mainpower trifásico de 100 amperes com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos: pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas.</p>					
45	<p><b>Equipamento de som</b> com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 48 (quarenta e oito) canais, 02 (dois) aparelhos de mini disc, 02 (dois) aparelhos de compactdisc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 04 (quatro) cubos de guitarra, 01 (um) sistema para</p>	Diária	10			EXCLUSIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão PublicAdress) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 08 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.					
46	<b>Equipamento</b> de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, 02 (dois) aparelhos de mini disc, 02 (dois) aparelhos de compactdisc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 02 (dois) cubos de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão PublicAdress) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 04 (quatro) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 08 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	10			<b>COTA RESERVADA</b>
47	<b>Equipamento</b> de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 24 (vinte e quatro) canais, 02 (dois) aparelhos de mini disc, 02 (dois) interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 06 (seis) microfones com pedestais, 01 (um) cubo de contra baixo, 02	Diária	10			<b>COTA RESERVADA</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(dois) cubos de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 07 (sete) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, 01 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão PublicAdress) para sonorização ao ar livre, contendo 02 caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autôfalantes de 18" (dezoito polegadas) e 04 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.					
48	<b>Para reuniões e inaugurações:</b> Equipamento de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 12 (doze) canais, aparelhos de mini disc, 02 (dois) interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão PublicAdress) para sonorização ao ar livre, contendo 02 caixas ativa, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	20			<b>COTA RESERVADA</b>

**LOTE 12: ILUMINAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
49	<b>Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas:</b> 16 Par led , 8 moving bean,4 ribaltas de led ,1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX ,1 Maquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos ,com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo	Diária	08			<b>COTA RESERVADA</b>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.					
50	<b>Sistema de iluminação para atender eventos de médio porte com as seguintes características mínimas:</b> 24 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F#2 e 5 24 Par led ,4 Mini brutes, 12 movings Bean ,2 Strobo 3000 w ,2 Maquina de fumaça com ventilador 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX-Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	06			<b>COTA RESERVADA</b>
51	<b>Sistema de iluminação para atender eventos de médio e grande porte com as seguintes características mínimas:</b> 90 Lâmpadas par 64 24 Par led de 3w 8 Mini brutes 8 moving heads spot 575w 1 Maquina de fumaça 16 Set light 1000w 1 Canhão seguidor 1 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos 1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	02			<b>COTA RESERVADA</b>
52	<b>Sistema de iluminação para atender eventos de grande porte com as seguintes características mínimas:</b> 120- lâmpadas par 64, 16- elipsoidal, 06 – ribaltas, 30- par led de 3w, 24- lâmpadas ACL ou locolight 40-reletores mini brutes 02 – maquinas de fumaça, 24- moving head spot, 24-moving beam, 12- strob atomic 3000, 2- canhões seguidores, 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa - fiação necessárias para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	05			<b>EXCLUSIVA</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COTA PRINCIPAL – CORRESPONDENTE A 80% (OITENTA) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.			PARTICIPAÇÃO
53	<b>GERADOR II:</b> Grupo gerador móvel com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, com combustível, aterramento e operador de plantão.	Diária	80			<b>COTA PRINCIPAL</b>
54	<b>STAND</b> - Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 09,00 m <sup>2</sup> de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	Diária	24			<b>COTA PRINCIPAL</b>
55	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> - Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	Diária	480			<b>COTA PRINCIPAL</b>
56	<b>MINI TRIO:</b> Especificações técnicas: Lateral direita: 24 Low (grave); 16 Mid Low (Médio grave); 08 Mid altas (Cornetas); 16 Twiteers. Lateral esquerda: 16 Low (Grave); 16 Mid Low (Médio grave); 08 Mid altas (Cornetas); 16 Twiteers (Frente: 16 Low	Diária	12			<b>COTA PRINCIPAL</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(Grave)); 16 Mid Low (Médio grave); 08 Mid altas (Cornetas). Fundo: 16 Low (Grave); 16 Mid low (Médio Grave); 08 Mid altas (Cornetas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador; 02 crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor; Amplificadores: 14 amplificadores; 11 amplificadores times; 10 amplificadores; Sistema de Palco: 06 monitores de voz; 01 retorno de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para telado (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras; 14 via fone. 01 caminhão trucado; 01 grupo de gerador de 150 KVA; 12 refletores 500w; palco com 4,0m X 2,80m. Atenção: O mini trio deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade da CONTRATADA.					
57	CARRO DE SOM: Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto de equipamento tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima 01 (um) console mix (mesa de som) 04 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de produção de arquivos no formato (MP3) e potência mínima de 400 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	Diária  (02 carros)	400			<b>COTA PRINCIPAL</b>
58	<b>Equipamento</b> de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, 02 (dois) aparelhos de mini disc, 02 (dois) aparelhos de compactdisc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo	Diária	40			<b>COTA PRINCIPAL</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de contra baixo, 02 (dois) cubos de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão PublicAdress) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 04 (quatro) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 08 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.					
59	<b>Equipamento</b> de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 24 (vinte e quatro) canais, 02 (dois) aparelhos de mini disc, 02 (dois) interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 06 (seis) microfones com pedestais, 01 (um) cubo de contra baixo, 02 (dois) cubos de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 07 (sete) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, 01 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão PublicAdress) para sonorização ao ar livre, contendo 02 caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 04 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	10			<b>COTA PRINCIPAL</b>
60	<b>Para reuniões e inaugurações:</b> Equipamento de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 12 (doze) canais, aparelhos de mini disc, 02 (dois) interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão PublicAdress) para sonorização ao ar livre, contendo 02 caixas ativa, incluindo transporte, montagem, instalações	Diária	80			<b>COTA PRINCIPAL</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.					
61	<b>Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas:</b> 16 Par led , 8 moving bean,4 ribaltas de led ,1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX ,1 Maquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos ,com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	32			<b>COTA PRINCIPAL</b>
62	<b>Sistema de iluminação para atender eventos de médio porte com as seguintes características mínimas:</b> 24 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F#2 e 5 24 Par led ,4 Mini brutes, 12 movings Bean ,2 Strobo 3000 w ,2 Maquina de fumaça com ventilador 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX-Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	24			<b>COTA PRINCIPAL</b>
63	<b>Sistema de iluminação para atender eventos de médio e grande porte com as seguintes características mínimas:</b> 90 Lâmpadas par 64 24 Par led de 3w 8 Mini brutes 8 moving heads spot 575w 1 Maquina de fumaça 16 Set light 1000w 1 Canhão seguidor 1 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos 1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	08			<b>COTA PRINCIPAL</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

2.1- Incluir no valor o transporte de ida e volta, montagem, desmontagem, operação, vigia ou segurança dos equipamentos, fornecimento de lanche, hospedagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável com ART e laudo técnico e extintores de incêndio dos itens de som palco e luz.

2.2 - Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e conseqüente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A N E X O – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017

PROCESSO Nº 0315-079/2017

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA / SE HOVER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						

Os itens exclusivos com participação para as microempresas, micro empreendedor individual, empresas de pequeno porte e cooperativas, serão licitados inicialmente. Não comparendo fornecedor enquadrado nas condições previstas anteriormente ou não havendo vencedor, os itens serão abertos a todas as empresas presentes interessadas. Logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

referido item, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei.

Se a mesma empresa vencer a Cota Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

xxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 17/2017

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento conforme o item 11 do TR, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO .....	AGÊNCIA .....	Nº DA CONTA .....
----------------	------------------	----------------------

Marechal Deodoro/AL, ..... de ..... de 2017.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

---

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade

e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – V**

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL

Processo nº 0315-079/2017.

Pregão Presencial N° 17/2017.

Abertura: 02/05/2017 as 14:00hs.

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:mprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, portador do RG de nº ..... – SSP/AL e do CPF de nº ....., doravante designado CONTRATANTE, através da Fundação Municipal de Ação Cultural, localizada na Av. Santa Maria Madalena, s/nº - Centro, município de Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representado por seu presidente, o Sr. ...., brasileiro, portador do RG de nº ..... SSP/AL e do CPF de nº ....., doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....e estabelecida na Rua ....., nº ....., CEP 57....., Alagoas, representada pelo seu ....., Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventos, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

1.2. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.2.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador será a Fundação Municipal de Ação Cultural.

1.3. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços- ARP;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgão Participante, todas as secretarias e setores do município de Marechal Deodoro.

1.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

2.1- Incluir no valor o transporte de ida e volta, montagem, desmontagem, operação, vigia ou segurança dos equipamentos, fornecimento de lanche, hospedagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável com ART e laudo técnico e extintores de incêndio dos itens de som palco e luz.

2.2 - Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e conseqüente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.

2.3 - Por normas legais de segurança, todos os materiais utilizados, principalmente os condutores de eletricidade, deverão seguir e estar devidamente aterrados (aterramento); não será permitido fios em mau estado de conservação.

2.4 - Todos os materiais e serviços devem atender à legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas não citadas neste termo de referência.

2.5 - A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o “CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO” de todos os itens licitados, até às 12:00horas do dia anterior ao evento a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que, por ventura, fizerem necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ ... (...).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, e publicação do seu extrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, e não podendo ser prorrogado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Receber, Acompanhar, conferir e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto desta ATA, bem como o cumprimento das exigências contidas no Edital.

5.1.2. Indicar os dias, locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

Emitir NOTA DE EMPENHO GLOBAL.

5.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;

5.1.4. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na entrega do objeto;

5.1.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

5.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. Convocar a licitante vencedora dentro da validade de sua proposta para assinar o contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.8. Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

5.1.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e/ou serviços;

5.1.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata.

5.1.11. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

5.1.12. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento do Objeto;

5.1.13. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.14. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

5.2.1. No caso de contratação:

5.2.2. A Contratada será obrigado a prestar os serviços objeto do contrato durante a vigência do mesmo, na forma pactuada;

5.2.3. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

5.2.6. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

5.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.8. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato:

5.2.9. Deverá atender as normas técnicas e de segurança na consecução de seus serviços;

5.2.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, tudo devidamente analisado e atestado pelo gestor do contrato;

6.2. O pagamento fica condicionado a comprovação da regular situação fiscal e trabalhista da Contratada;

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

6.4. Eventuais erros na Nota Fiscal e/ou Recibos ou outra circunstância que impossibilite a liquidação, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento susinado até que haja medida saneadora;

6.5. O pagamento deverá ser efetuado em conta bancária da Contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agência, Banco, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica designado o servidor ....., portador do CPF ....., matrícula nº ....., para fiscalizar o contrato oriundo dessa contratação e atestar o serviço contratado.

7.2. O fiscal desta Ata contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento/entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamentos; recusar os materiais e serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos serviços e/ou materiais contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Secretaria Municipal de Educação adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

8.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

8.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

10.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.1.3. Lei Federal n. 8.666/1993;

11.1.4. Lei Federal nº 8.078/1990.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº ...../2017, especialmente:

11.2.1. Ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017;

11.2.2. Ao Parecer Jurídico nº \_\_\_\_/2017, aprovado pelo Despacho datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundos da Procuradoria Geral do Município de MARECHAL DEODORO/AL;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marechal Deodoro/AL, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_

.....

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Fundação Municipal de Ação Cultural

ORGÃO GERENCIADOR



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

.....

FISCAL CONTRATUAL

---

TESTEMUNHA      CPF Nº

---

---

TESTEMUNHA      CPF Nº

---